

## AVISO N.º 2/2019

### ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do Aviso n.º 1/2019 referente ao recrutamento de 3 estagiários, não se registaram candidaturas à Ref.ª C, cujo procedimento ficou deserto, ficando disponível esta área. Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, novo procedimento de recrutamento e seleção de estagiários na Administração Local, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), pelo período de dez (10) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso, no sítio oficial da Internet do Município de Almeida ([www.cm-almeida.pt](http://www.cm-almeida.pt)), nos seguintes termos:

#### 1. Entidade Promotora – Câmara Municipal de Almeida

#### 2. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL;

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL;

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL;

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL;

#### 3. Ofertas de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª C - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em **Conservação e Reabilitação do Património** na área de Engenharia Civil.

#### 4. Plano do estágio

Os estagiários desenvolverão, no decurso do seu estágio, entre outras, as seguintes atividades:

Ref.º C - Local de estágio – CEAMA – Centro de Estudos de Arquitetura Militar de Almeida

Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura em **Conservação e Reabilitação do Património**, na área de Engenharia Civil;

- Objetivos

Integração e conhecimento da entidade de acolhimento;

Desenvolver e colocar em prática as competências adquiridas ao longo do percurso académico;

Conhecimento da realidade histórico patrimonial do Município de Almeida e do seu estado de conservação.

- Principais atividades a desenvolver

Desenvolvimento de estudos de preservação preventiva do património edificado Concelhio;

Apoio em ações de preservação, valorização e divulgação do património edificado do Concelho;

Diagnosticar, projetar, conceber, gerir, planejar, reabilitar e conservar no âmbito de ação do CEAMA – Centro de Estudos de Arquitetura Militar Abaluartada.

## 5. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

## 6. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

## 7. Local de realização dos estágios

Município de Almeida.

## 8. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

## 9. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 10. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

### 10.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP);

A classificação final da avaliação curricular será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+CFO+FP+EP)/4$$

Em que:

**Habilitação Académica (HA)**-Pretende-se ponderar a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, que será valorada de acordo com o seguinte:

- Licenciatura – 10 valores;

- Mestrado – 15 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

**Classificação Final (CFO)** - Será considerada a nota final do curso, de acordo com o seguinte:

1 valor a atribuir por cada valor que compõe a nota final de curso obtida (CFO mínima = 10 valores).

**Formação Profissional (FP)** – Será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevante para a área específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem formação na área – 10 valores;
- Formações com duração de  $\leq 1$  semana (35 horas, 5 dias) 1 valor por cada formação realizada a juntar a base de 10 valores;
- Formação com duração de  $\geq 1$  semana (35 horas, 5 dias) 2 valores por cada formação realizada a juntar a base de 10 valores.
- O Total dos Pontos dos dois parágrafos anteriores, está limitado a um máximo de 20 valores.

**Experiência Profissional (EP)** - Será considerado como tempo de experiência profissional, o tempo correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para as quais são abertos os presentes estágios profissionais, devendo ser devidamente comprovados, sendo avaliados nos seguintes termos.

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Com experiência até 3 meses – 12 valores;
- Com experiência até 6 meses – 14 valores;
- Com experiência até 9 meses – 16 valores;
- Com experiência até 1 ano – 18 valores;
- Com experiência superior a 1 anos – 20 valores.

## **10.2 Entrevista Individual (EI)**

A entrevista individual terá a duração máxima de 30 minutos, e visa avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, considerando os fatores de apreciação a seguir indicados:

- Experiência Profissional;
- Capacidade de Comunicação;
- Relacionamento interpessoal;



- Motivação e interesse profissional.

Será avaliada do seguinte modo:

Nível classificativo	Valoração da Entrevista
Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	8 valores
Insuficiente	4 valores

A classificação será expressa numa escala de zero (0) a vinte valores (20), com a valoração até as centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (EP + CC + RI + MIP) / 4$$

### 10.3 Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula :

$$CF = AC(60\%) + EI(40\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 10.4. Preferência aos candidatos residentes no município

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 8º do Decreto – Lei n.º 166/2014 de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, em situações de igualdade na lista de ordenação final, será fator de desempate e terá preferência os seguintes candidatos:

- Candidatos residente na área do município de Almeida;
- Candidatos que tenham a sua naturalidade no concelho de Almeida;
- Candidatos com a data de nascimento mais antiga.

## 11. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas *no prazo de dez (10) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no sítio oficial de Internet do Município de Almeida.*

## 12. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sítio oficial da Internet do Município de Almeida ([www.cm-almeida.pt](http://www.cm-almeida.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo do formulário, designadamente:

- Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P., da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a não existências das mesmas, com a indicação do código da atividade a que respeitam;
- Fotocópia do Certificado de Final de conclusão do curso de licenciatura ou mestrado integrado onde conste a média;
- Fotocópia do Certificado de mestrado ou doutoramento;
- Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional, que comprovem o número de horas de formação;
- Fotocópia do Certificado comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser endereçadas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, s/n, 6350 – 130 Almeida, em suporte de papel, através de um dos seguintes meios:

- Pessoalmente, todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento da secretaria da Câmara Municipal de Almeida;
- Por correio registado com aviso de receção.

Nos termos do n.º4 do artigo 4º da Portaria n.º 114/2019 de 15 de abril, a prestação de falsas informações determina de imediato a exclusão do candidato de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se informa a que nos termos do n.º7 do artigo 6º da referida Portaria, a não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

### 13. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

### 14. Constituição do júri

Ref.ª C: **Conservação e Reabilitação do Património na área de Engenharia Civil**

**Presidente:** Paula Cristina Gomes Sousa Cunha Monteiro, Técnica Superior de História

**1º Vogal Efetivo,** Luís Filipe Rodrigues Trindade, Técnico Superior de Arquitetura, *(que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);*

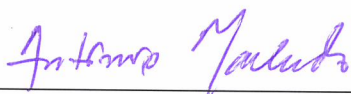
**2º Vogal Efetivo:** Maria Laura Felícia Baltazar, Técnica Superior de Gestão

**1º Vogal Suplente:** : *Olivia Conceição Marques Bastos, Coordenadora Técnica*

**2º Vogal Suplente:** *José Paulo Saraiva Sarmiento, técnico superior jurista.*

Município de Almeida, 27 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



António José Monteiro Machado